



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

LEI Nº. 3958, DE 21 DE JUNHO DE 2018.

“Dispõe sobre a divulgação da lista de espera e o número de vagas nas Escolas Municipais de Educação Infantil e da outras providências.”

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica assegurada a divulgação da lista contendo a ordem de espera para vagas nas Escolas Municipais de Educação Infantil.

Art. 2º - A lista em questão será publicada e atualizada da seguinte forma:

- I – No site oficial da Prefeitura e;
- II – Individualmente em cada Unidade Educacional a cada 30 dias.

Art. 3º - A referida lista deverá conter as seguintes informações:

- I – As iniciais do nome do menor que se destina a vaga;
- II – O nome dos pais ou responsáveis pelo menor que a vaga foi destinada;
- III – O número do protocolo da solicitação de vaga;
- IV – A data do protocolo da solicitação de vaga;
- V – A posição do menor na lista de espera;

Parágrafo Único – Quando por decisão judicial houver alterações na lista, será obrigatória a inserção desta observação na lista.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a regulamentação.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 21 dias do mês de junho do ano de 2018.

Registrado e publicado
no mural da Prefeitura

21/06/18

Cássia de Sena Freitas
Secretária Geral Matrícula nº. 478327- 1


Giovanni Anestoy da Silva
Prefeito Municipal